

## REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS VESTIBULAR CORPORATIVO DA UNIDADE TUBARÃO DA UNISUL

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – UNISUL, SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A e IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A**, neste ato denominada simplesmente **UNISUL**, faz saber sobre as regras do **CONCURSO DE BOLSAS VESTIBULAR CORPORATIVO** a se realizar das **9h do dia 17 de agosto às 15h do dia 22 de agosto de 2026**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial e na modalidade semipresencial (Grupo A) **exclusivos da Unidade Tubarão, exceto para o curso de Medicina Humana.**

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

**1.1.** Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado no período **de 17 a 22 de agosto de 2026**, conforme editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2 da UNISUL e regras deste Regulamento.

**1.1.1.** Só poderão participar deste concurso Vestibular Corporativo funcionários devidamente registrados das seguintes empresas parceiras:

- a) PAF
- b) Prefeitura Tubarão
- c) AMUREL
- d) ACIT
- e) Acivale
- f) UNIMED Tubarão

**1.2.** Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados em 2026/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
- e) Candidatos do curso de Medicina Humana,
- f) Candidatos dos cursos do Semipresencial do Grupo B conforme Edital Nº 002\_2026\_02,
- g) Candidatos aos cursos de unidade que não seja a de Tubarão,
- h) Candidatos que não comprovarem vínculo empregatício com as empresas citadas no item 1.1.1.

### 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1.** As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de **17/08 a 22/08/2026, até as 12h.**

**2.2.** Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.

**2.3.** Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

**2.4.** Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

### 3. DAS BOLSAS

**3.1.** Será concedida **01 (uma) bolsa parcial de 80% (oitenta por cento)** nos cursos de graduação, ao candidato aprovado e mais bem classificado de cada empresa citada no item 1.1.1, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/

**3.1.1.** Para ter direito à bolsa destinada a seu colaborador, a empresa deverá comprovar o acesso de, no mínimo, **15 (quinze)** funcionários no ambiente da prova online, no período de 17 a 22 de agosto de 2026.

- 3.2.** As bolsas serão aplicadas nas mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
- 3.3.** As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e PRAVALER, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.4.** Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo **do período de 17 a 22 de agosto de 2026**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.5.** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.6.** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.7.** Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.
- 3.8.** A bolsa de estudo não é válida para o curso de Medicina Humana.
- 3.9.** Para renovação em semestres futuros a UNISUL poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.10.** Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.11.** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.12.** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- a.** Desistir, cancelar ou trancar o curso;
  - b.** Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.13.** Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.14.** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- a.** Não reprovar em 1 ou mais UC's;
  - b.** Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
  - c.** Não se re matricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre.
- 3.15.** Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.14 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de re matricula.

#### 4. DAS PROVAS

- 4.1.** Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova no período de **17/08 a 22/08/2026** deverão realizar uma prova discursiva no formato de uma Carta de Apresentação.
- 4.2.** A Carta de Apresentação deverá ser redigida em uma lauda, composta por 3 (três) partes e produzida durante o horário do processo de seleção, não podendo ser cópia de texto disponibilizado na internet.

Comece se apresentando e contando o motivo da escolha do curso que você quer fazer, considerando algo que realmente te motiva, como um interesse pessoal ou um sonho profissional. Descreva quais desafios acredita que enfrentará durante o curso, pense nas dificuldades, como aprender novos conceitos ou lidar com a carga de estudos. Por fim, nos conte por que você acredita que este curso vai transformar o seu futuro.

**4.2.1.** Na da Carta de Apresentação, o candidato deverá:

- 1ª parte (ou parágrafo): apresentar-se e manifestar suas intenções e expectativas em relação ao curso;
- 2ª parte (ou parágrafo): abordar os desafios do profissional da área escolhida.
- 3ª parte (ou parágrafo): descrever sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho, e, em que o curso agregará para a sua formação.

**4.3.** A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às **9h do dia 17/08 às 15h do dia 22/08/2026**.

**4.3.1.** O candidato que ingressar na plataforma de prova às **13h30** do dia **22/08/2026**, horário limite para início da prova, terá até às **15h** para finalizar a Carta de Apresentação.

**4.4.** A Carta de Apresentação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.

**4.5.** Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** As bolsas de estudos serão concedidas aos candidatos melhor classificados de cada empresa citada no item 1.1.1 no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na Carta de Apresentação observadas as vagas disponíveis e constantes nos Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2 da instituição.

**5.1.1.** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

**5.2.** Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

## **6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

**6.1.** A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, **no dia 26/08/2026, a partir das 18h**.

**6.1.1.** A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2026/2, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.

**6.2.** A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **02/09/2026** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

**6.3.** A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

**6.4.** Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1.** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até o dia **02/09/2026** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
  - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a UNISUL;
  - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
  - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
  - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2.** Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3.** Em caso de cancelamento do curso pela UNISUL, o candidato poderá, obedecidas as condições do Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2026/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo da instituição participante.
- 7.3.1.** Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.4.** Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2.** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3.** A UNISUL se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNISUL não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a UNISUL deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

- 8.6.** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Nº 001\_2026/02 e Nº 002\_2026/02 do Processo Seletivo 2026/2 da respectiva instituição.
- 8.7.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Tubarão, 17 de agosto de 2026.

**UNISUL**